

PARACER TÉCNICO

I – CARACTERIZAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:

118/2025

DISPENSA SEM LICITAÇÃO:

027/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO ENTRE A APAE E A CRECHE MINERVINA JUVINA DE SOUZA EM CUPIRA-PE.

II – FINALIDADE:

O presente Parecer Técnico tem por **finalidade**:

1. Analisar a conformidade da documentação relativa à qualificação técnica-operacional da empresa contratada, conforme previsto nos subitens 7.4.1 a 7.4.1.4 do Termo de Referência, especialmente na hipótese de regime de dispensa de licitação em virtude da situação fática urgente e do interesse público envolvido.
2. Verificar se os documentos apresentados pela empresa contratada demonstram, de forma objetiva e suficiente, a aptidão técnica para execução de serviços de porte e complexidade técnica compatíveis com o objeto da contratação, especialmente quanto aos serviços de:
 - Alvenaria de vedação com blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19cm com argamassa de assentamento manual, com área mínima de 37,5 m²;
 - Emboço ou massa única em fachada ccga com espessura dc 25 mm, também com árca mínima de 37,5 m².
3. Analisar a regularidade dos atestados de capacidade técnica e das Certidões de Acervo Técnico (CAT) apresentados pela empresa, nos termos das exigências legais e editalícias, para comprovar experiência anterior em obras e serviços equivalentes em escopo, porte e complexidade.
4. Verificar se os referidos documentos estão corretamente emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou por entidade de classe competente, como o CREA, e se atendem aos seguintes critérios mínimos estabelecidos:
 - Cópia do contrato que originou o atestado;
 - Escopo do contrato com detalhamento dos serviços executados;
 - Dados da empresa contratada (razão social, CNPJ, endereço e telefone);
 - Período de execução (datas de início e término da obra/serviço);
 - Exigência mínima de cumprimento de, pelo menos, 50% dos quantitativos previstos em planilha orçamentária base mensal, conforme especificado no item 7.4.1.3.
5. Observar a legitimidade dos documentos apresentados, incluindo cruzamento com contrato, dados comerciais e rastreabilidade junto às fontes emissoras dos atestados, além da possibilidade de apresentação de atestados cumulativos, emitidos em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.
6. Emitir parecer técnico conclusivo acerca da aptidão da empresa contratada, se esta apresenta a qualificação técnico-operacional exigida para realização da obra de muro de contenção entre os equipamentos públicos envolvidos (APAE e Creche), recomendando ou não a ratificação da dispensa de licitação com base na documentação apresentada e em consonância com os princípios da legalidade, isonomia, interesse público e eficiência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

III – EMPRESAS ANALISADAS:

LICITANTE	CNPJ	Nº
AJL CONSTRUTORA	41.063.409/0001-34	1

IV – REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL DA EMPRESA:

7.4.1.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de Atestados ou Certidões de Acervo, em nome da licitante, expedidos por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, dos serviços a seguir discriminados:

7.4.1.2. Os Atestados e respectiva Certidão de Acervo deverão estar em nome da empresa, e expedidos por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, comprovando ter a empresa executado os serviços similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação, observando os serviços de maior relevância técnica a seguir relacionados:

- a) SERVIÇOS DE ALVENARIA;
- b) SERVIÇOS DE ACABAMENTO;

7.4.1.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE*
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	37,5
EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_09/2022	M2	37,5

*As quantidades equivalem a 50% daquela prevista na execução mensal da Planilha Orçamentária.

7.4.1.3.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.4.1.3.2 Os atestados/certidões de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

7.4.1.3.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos Atestados ou Certidões de Acervo, da empresa, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do

contrato que deu suporte à contratação, endereço e demais dados de contato.

7.4.1.3.4 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

7.4.1.4. A comprovação de que trata o item **7.4.1.1.**, deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- Cópia do contrato;
- Escopo do contrato, com indicação dos serviços realizados;
- Dados da(s) contratada(s) (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone);
- Escopo de cada consorciado, se for o caso;
- Data de início;
- Data de conclusão.

V – ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS EMPRESAS

Em fase precedente, a empresa licitante **AJL CONSTRUTORA** foi submetida a análise dos documentos de comprovação de capacidade técnica, baseando-se nas exigências contidas no termo de referência do edital.

Quanto a análise observou-se que:
A empresa apresentou a documentação de habilitação técnica e proposta, de maneira satisfatória.

CONCLUSÃO

Tendo em vista a análise para habilitação técnica da empresa solicitada, enviamos os fatos das análises conforme descritos acima.
Salvo melhor juízo, este é meu parecer.

CUPIRA-PE, 29 de outubro de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br THERTULLYS DUARTE DE SOUZA
Data: 29/10/2025 11:50:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Thertullys Duarte de Souza
Engenheiro Civil
CREA: 182221809-8